



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 271, de 01 de novembro de 1993.

Autoriza a abertura do crédito  
Adicional suplementar que indi  
ca e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Rus  
sas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo  
Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito  
suplementar da importância de CR\$ 31.726.976,00 (trinta e hum  
milhões, setecentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta  
e seis cruzeiros reais), para fazer face à suplementação das  
dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para as  
despesas a elas vinculadas:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

PROJ.: Construção do Colégio

Municipal

CÓDIGO: 07.00-08421883.010

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aumenta de Cr\$ 23.383.640,00

PROJ.: Construção de Calçamento

CÓDIGO: 07.00-16915751.020

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aumenta de CR\$ 8.343.336,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado  
suplementar por decreto os valores necessários ao reajustamento  
dos projetos descritos no artigo 1º, conforme Lei Federal Nº  
8.666 de 21 de junho de 1993.



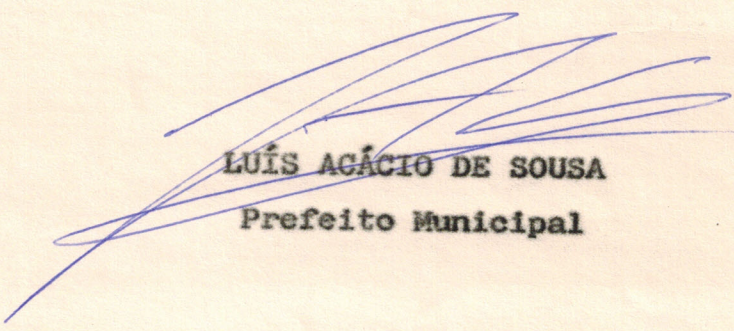
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

- Fls. 02 -

Art. 3º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos preconizados no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de novembro de 1993.

  
LUÍS ACÁCIO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

arpl/